



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CABINES DETECTORAS DE METAIS, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA**

**Processo nº 0003494-97.2020.6.08.8000**

**AS PARTES:**

<b>CONTRATANTE</b>	A União, por intermédio do <b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO</b> , estabelecido na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29052-123, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.910.634/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral em Substituição, Sra. <b>LEILA DE ALMEIDA GOMES</b> , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.586.887-**
<b>CONTRATADA</b>	<b>SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA</b> , inscrita no CNPJ sob o número 22.140.663/0001-44, estabelecida na Rua das Castanheiras, nº 320, 4º andar, sala 405, Santa Amélia, Belo Horizonte/MG, CEP 31.560-210, endereço eletrônico: licitações@santanarastreamento.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Sra. <b>KETULY NATALIA SANTANA FERREIRA GODOY SILVEIRA</b> , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.179.336-**.

Resolvem alterar o contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em cabines detectoras de metais na sede do TRE/ES, incluindo reposição de peças (componentes elétrico-eletrônicos, mecânicos e demais componentes), firmado em 11 de janeiro de 2022, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência contratual, alterando a Cláusula Sexta:

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, **com início em 01/02/2026 e término em 31/01/2027.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **LEILA DE ALMEIDA GOMES, Diretor(a) Substituto(a)**, em 03/12/2025, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **KETULY NATALIA SANTANA FERREIRA GODOY SILVEIRA, Usuário Externo**, em 17/12/2025, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1496445** e o código CRC **D470865B**.